



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 15 / 08 / 2013

J. J. J.

LEI Nº 4064

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER EM DOAÇÃO, SEM NENHUM ÔNUS,
UMA ÁREA DE TERRENO MEDINDO 8.109,00m²,
SITUADA NO BAIRRO NOVO HORIZONTE,
DISTRITO DE CARAPINA, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem qualquer ônus, uma área de terreno urbano medindo 8.109,00m² (oito mil, cento e nove metros quadrados), referente à área A2, a ser desmembrada da área maior medindo 4.315.024,00m² (quatro milhões, trezentos e quinze mil, vinte e quatro metros quadrados), localizada na atual estrada para Carapebus, no Bairro Novo Horizonte, Distrito de Carapina, neste Município, área esta de propriedade de Arcellor Mital Brasil S/A, cujo título encontra-se matriculado no Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona da Serra, sob o nº 21.746, livro 02, conforme Anexo Único.

Parágrafo Único. A área descrita no *caput* será destinada à implantação de uma praça pública, que fica desde já denominada de “Praça da Paz”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 09 de agosto de 2013.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

